



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO nº 550 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Altera o Art. 5º do Decreto nº522/2016, que Regulamenta o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) do município de Pinheiro Machado

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Orçamentária 4281/2016:

DECRETA:

Art.1º - Altera o Decreto 522/2016 no Capítulo III, Seção I, Artigo 5º.

Art.2º- O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será constituído por 12 (doze) conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição fretaria entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, conforme a Lei Municipal nº 4.280 de 23 de novembro de 2016.

I- Poder Público:

- a) 01 (um) representante Gabinete do Prefeito;
- b) 01 (um) representante Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social;
- c) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- e) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito;
- f) 01 (um) representante Secretaria Municipal da Fazenda.

II- Sociedade Civil Organizada:

- a) 01 (um) representante da Sociedade Cultural e Recreativa Filhos da Lua;
- b) 01 (um) representante do Lions Clube Pinheiro Machado;
- c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- d) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Pinheiro Machado;
- e) 01 (um) representante da Loja Maçônica Luz e Ordem II;
- f) 01 (um) representante da Associação Pinheirense de Trabalhadores com Reciclagem.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado

JOSÉ ANTONIO DUARTE ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretário da Administração